



Reforma tributária: o que muda a partir de 2026

09/01/2026

A partir 1º de janeiro de 2026, entra em vigor a alíquota teste do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que deverão ser destacados nos documentos fiscais eletrônicos, ainda que não haja recolhimento.

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS, em comunicado conjunto, divulgaram orientações sobre o início do período de transição. A principal obrigação é a emissão de documentos fiscais eletrônicos com destaque da CBS e do IBS, seguindo as regras e leiautes definidos em notas técnicas.

Tal exigência alcança a NF-e, NFC-e, NFS-e, NFS-e Via, CT-e, CT-e OS, NFCom, NF3e, BP-e e BP-e TM. Além disso, os contribuintes deverão entregar a Declaração dos Regimes Específicos (DeRE) e outras declarações em plataformas digitais que ainda serão detalhadas pela Receita Federal e Comitê Gestor.

Há, no entanto, uma exceção. Caso estados ou municípios ainda não tenham adequado seus sistemas para permitir o destaque do IBS e da CBS, o contribuinte ficará dispensado dessa obrigação. Nesses casos, recomenda-se que os contribuintes registrem o passo a passo da emissão do documento fiscal, como forma de comprovação e prevenção contra eventuais autuações por descumprimento de obrigação acessória.

Também existem situações em que, apesar de já haver leiaute definido, a utilização do documento ainda não é obrigatória. É o caso da Nota Fiscal de Alienação de Bens Imóveis (NF-ABI), da Nota Fiscal de Água e Saneamento (NFAg) e do Bilhete de Passagem Aéreo (BP-e Aéreo). As datas de início da obrigatoriedade desses modelos ainda serão divulgadas.

Outro ponto importante do comunicado é a dispensa do recolhimento do IBS e da CBS em 2026, desde que o contribuinte emita corretamente os documentos fiscais ou as declarações exigidas, conforme as normas vigentes ou nos casos em que ainda não exista obrigação acessória definida.

Spacca

Por fim, a Receita Federal informou que pessoas físicas contribuintes do IBS e da CBS deverão se inscrever no CNPJ a partir de julho de 2026. A medida não transforma a pessoa física em pessoa jurídica e tem como objetivo apenas facilitar a apuração e o controle dos novos tributos.

O que fazer

Diante desse cenário, empresas e outros contribuintes precisam se preparar para conviver com os tributos atuais (ICMS, ISS, PIS e Cofins) e com as novas exigências e hipóteses de incidência relacionadas ao IBS e à CBS.

A recomendação é acompanhar de perto as atualizações de notas técnicas, esquemas XML e tabelas de códigos fiscais, disponíveis no Portal da Nota Fiscal Eletrônica, para evitar inconsistências, além de riscos fiscais e operacionais.



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jan-09/reforma-tributaria-o-que-muda-a-partir-de-2026/>